

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 23.12.2024

**PROCESSO Nº SEI-300001/001731/2024 - CONCEDO** à AMBEV S.A. FILIAL NOVA RIO, inscrita sob o CNPJ nº 07.526.557/0046-01, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 2.226.109,11 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, cento e nove reais e onze centavos), referente ao Projeto "MANO A MANO", do proponente X3M ENTRETENIMENTO S.A -CNPJ 07.526.557/0046-01.

Id: 2617364

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 23.12.2024

**PROCESSO Nº SEI-300001/002333/2023 - CONCEDO** à COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, inscrita sob o CNPJ nº 33.042.730/0017-71, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente ao Projeto "ESPORTE DAGAZ", do proponente ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARA DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS HUMANAS - CNPJ nº 11.290.496/0001-00.

Id: 2617370

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 23.12.2024

**PROCESSO Nº SEI-300001/001583/2023 - CONCEDO** à L.L.E. FER-RAGENS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.953.543/0002-28, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o Art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais), referente ao Projeto "CORRA COMIGO", do proponente DUMANJI CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 23.760.299/0001-88.

**PROCESSO Nº SEI-300001/001583/2023 - CONCEDO** à L.L.E. FER-RAGENS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.953.543/0001-47, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o Art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente ao Projeto "CORRA COMIGO", do proponente DUMANJI CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 23.760.299/0001-88.

Id: 2617371

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 23.12.2024

**PROCESSO Nº SEI-300001/002382/2024 - CONCEDO** à CKBR BE-BIDAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.176.513/0014-23, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente ao Projeto "BEACH GAMES AQUECE VERÃO", do proponente UPLIM MÍDIA E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 16.785.665/0001-98.

Id: 2617372

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 23.12.2024

**PROCESSO Nº SEI-300001/000979/2024 - CONCEDO** à CLARE VET DISTRIBUIDORA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 50.765.434/0001-50, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), referente ao Projeto "JORNADA DE EVENTOS CICLO", do proponente METOLOGIA FLAVIO CANTO DE ENSINO LTDA -CNPJ 40.432.544/0062-69.

Id: 2617367

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 23.12.2024

**PROCESSO Nº SEI-300001/002700/2024 - CONCEDE** à LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.444.437/0001-46, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), referente ao Projeto "CIRCUITO ESTADUAL DE BEACH TENNIS", do proponente LIFE MARKETING E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 49.836.549/0001-00.

Id: 2617704

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 23.12.2024

**PROCESSO Nº SEI-300001/001119/2024 - CONCEDO** à AMBEV S.A. FILIAL PIRALÁ, inscrita sob o CNPJ nº: 07.526.557/0063-02, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente ao Projeto "MARTIAL ARTS CHAMPIONSHIP", do proponente DOUBLE L TREINAMENTO FUNCIONAL LTDA - CNPJ 33.064.224/0001-16.

Id: 2617369

## Secretaria de Estado de Turismo

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO  
COMPANHIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE  
23/12/2024

**\*PROCESSO Nº SEI-050002/000114/2021 - RATIFICO** a dispensa inexistência, em conformidade com o Inciso I - Artigo 74, da Lei 14.133/16 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil, reais), em favor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, relativo à prestação de serviços, contínuo de publicação de atos e expedientes no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Parte I (Poder Executivo) e Parte V (Publicações a Pedido).

\*Omitido no D.O. de 26/12/2024.

Id: 2617498

## Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHO DO DIRETOR  
DE 26.12.2024

**PROCESSO Nº SEI-E-04/035927/1995 - AVERBE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviço de efetivo exercício prestado ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, no total de 312 (trezentos e doze) dias para a servidora ANDREA RAYOL DA COSTA, Auditor do Estado, ID Funcional 1942802-2, e matrícula nº 816.232-3, em conformidade com o art. 80, do Decreto nº 2.479/1979. TORNANDO SEM EFEITO as publicações do DOERJ nº 117 de 29/06/2022, Parte I, Pag 29, Coluna 3 e DOERJ nº 224 de 03/12/2024, Parte I, Pag 35, Coluna 2 e 3.

Id: 2617643

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHO DO DIRETOR  
DE 26.12.2024

**PROCESSO Nº SEI-320001/002547/2024 - CONCEDO** o benefício de Isenção de Imposto de Renda ao servidor Inativo Jorge José dos Santos Vianna, Auditor do Estado, ID Funcional 1958955-9, a partir de 09/12/2024, em caráter permanente, na forma do índice 89626128 da SES/SUPCPMSO, com fundamento nas Leis Federais nº 7713/88 e 11.052/2004.

Id: 2617652

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHO DO DIRETOR  
DE 26/12/2024

**PROCESSO Nº SEI-040048/000094/2020 - DEFIRO** a concessão do Abono de Permanência a servidora ANDREA RAYOL DA COSTA, cargo de Auditor do Estado, ID Funcional nº 1942802-2, a contar de 01/12/2022, nos termos do artigo 40, §19 da CRFB, c/c artigo 89, § 21, da CERJ, tendo em vista ter preenchido os requisitos do §5º do art. 4º da EC 90/2021 - Regra de transição "pedágio" / EC90 ART4 P5 - VO I ART4 P2 I

Id: 2617630

## Secretaria de Estado de Transformação Digital

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETD Nº 57 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA A PRÁTICA  
DOS ATOS DE GESTÃO QUE MENCIONA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 148 da Constituição Estadual; pela nomeação feita pelo Decreto Estadual de 18 de dezembro de 2024; pelo disposto nos incisos I, III e XX do art. 41 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução SETD nº 5/2023; nos termos do que dispõe o art. 11 e o art. 12, caput e §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009 (Lei do Processo Administrativo); conforme o Enunciado nº 51 da Procuradoria-Geral do Estado (Delegação de competências), aprovado pela Resolução PGE nº 5070, de 26 de março de 2024; e o constante nos autos do Processo nº SEI-430001/000102/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica delegada competência a DIEGO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS (ID Funcional nº 5029178-5), Subsecretário Executivo, e THIAGO MALLETT LARIO (ID Funcional nº 51184974), Diretor Geral de Administração e Finanças, para, como Ordenadores de Despesas, praticarem, nos termos da legislação vigente, todos os atos de gestão orçamentária, financeira, técnica e de gestão de pessoal, tais como:

**a)** autorização de despesas, bem como, autorização das respectivas Notas de Autorização de Despesa, emissão e cancelamento de Notas de Empenho, movimentação de recursos financeiros em geral, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

**b)** autorizar a abertura de Licitações, aprovar, revogar e anular, conforme o caso, os respectivos resultados, e adjudicar à empresa ou empresas vencedoras o objeto dos respectivos contratos, na forma da legislação pertinente;

**c)** dispensar a licitação ou reconhecer a sua inexigibilidade, nos casos previstos em Lei, e nos limites por ela fixados;

**d)** aplicação das penalidades administrativas e pecuniárias previstas em Lei Estadual, em face de descumprimento de obrigação contratual, inclusive inobservância de prazo nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços;

**e)** autorização de concessão de diárias de alimentação ou alimentação e pousada, dentro e fora dos limites do Estado, obedecidos aos limites fixados por legislação própria;

**f)** requisição de transporte aéreo de passageiros e cargas;

**g)** assinatura de Contratos, Convênios, Acordos, Termos Aditivos, Termos de Ajustes e Apostilas;

**h)** aprovação de Termo de Referência ou Projeto Básico;

**i)** receber intimações, citações e notificações judiciais e/ou extrajudiciais, e todos e quaisquer atos judiciais e/ou extrajudiciais;

**j)** autorização de concessão de diárias de alimentação ou alimentação e pousada, dentro e fora dos limites do Estado, obedecidos aos limites fixados por legislação própria;

**k)** aposentadoria;

**l)** abono de permanência;

**m)** afastamento para pleito eletivo;

**n)** afastamento para mandato legislativo ou executivo;

**o)** ajuda de custos e indenização de transportes;

**p)** aplicação de penalidades e revisão;

**q)** fixação e refixação de proventos;

**r)** licença sem vencimentos para trato de interesse particular; e

**s)** licença sem vencimentos para acompanhar cônjuge.

**Art. 2º** - Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos, nos termos do § 3º, do art. 12 da Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009.

**Art. 3º** - Da presente Resolução será dado imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) e à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), nos termos do Parágrafo Único, do art. 289, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

**Art. 4º** - Da presente Resolução será dada ciência imediata à Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), nos termos do Decreto Estadual nº 10.443, de 09 de setembro de 1987.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19/12/2024, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução SETD nº 28 de 27/03/2024.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2024

FERNANDO BRAGA MARTINS  
Secretário de Estado de Transformação Digital

Id: 2617356

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO PRESIDENTE  
13/09/2024

**PROCESSO Nº SEI-430001/001916/2023** - Com base no Conclusivo/Promoção Nº 35/2024/PRODERJ/ASSJUR, RECONHEÇO A DIVIDA de exercício anterior no valor Total de R\$ 19.066,22 (dezenove mil sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), competência de 05/03/2021 à 08/07/2022, em favor do Sr. José Mauro de Farias Junior - ID nº 5097730-0, referente conversão em pecúnia do período das férias não usufruídas.

Id: 2617446

Secretaria de Estado de  
Infraestrutura e Obras PúblicasSECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 819 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO SUBSTITUTO EVENTUAL PELA OUVIDORIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330001/002337/2024 e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de assegurar o funcionamento contínuo e eficiente desta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, no tocante as tarefas atribuídas à Ouvidoria;

- o disposto na Lei de nº 13.460/2017 regulamentado pelo Decreto nº 46.873, 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual; e

- o disposto Resolução CGE nº 13, de 02 de maio de 2019, que estabelece orientações para a atuação das unidades da rede de ouvidorias e transparência do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR, sem aumento de despesa, o servidor VÍTOR CÉSAR ARAÚJO NOGUEIRA, Identidade Funcional nº 5114564-2 para atuar como substituto eventual da Ouvidoria desta SEIOP, quando se fizer necessário, conforme Processo Administrativo SEI-330001/002337/2024.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e surtirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2024.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2024

FLÁVIO ROBERTO AMIEIRO DA SILVA  
Secretário de Estado em Exercício  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2617537

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E OBRAS PÚBLICAS  
SUBSECRETARIA DE FINANÇASDESPACHO DO SUBSECRETÁRIO INTERINO  
DE 26.12.2024

**PROCESSO Nº SEI-330001/001914/2024 - RECONHECO** a dívida em favor da empresa HJ RODRIGUES MELO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.393.537/0001-55, no valor de R\$ 415.368,63 (quatrocentos e quinze mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos), referente ao CONTRATO nº 049/2022, que tem por objeto a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO, EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE VALENÇA - RJ", referente aos serviços descritos nas Notas Fiscais/Faturas nº 1647,1648, 1649, 1650 e 1652, emitidas em 02/10/2024, relativos ao mês de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023, conforme os documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº SEI-330001/001914/2024.

Id: 2617624

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E OBRAS PÚBLICASDESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS (INTERINO)  
DE 23.12.2024

**PROCESSO Nº SEI-330001/001878/2024 - RECONHECO** A DÍVIDA em favor da empresa CMAX EMPREENDIMENTO CONCRETO E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.584.894/0001-63, no valor de R\$ 125.327,44 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), referente ao CONTRATO nº 014/2022, que tem por objeto a "Execução de Drenagem e Pavimentação de diversos Logradouros do Bairro Nova Belém, com elaboração de projeto Executivo, no Município de Japeri/RJ", referente aos serviços descritos nas Notas Fiscais/Faturas nº 419, 421, 422, 423, 424, emitidas em 16/12/2024, relativas a 08ª, 09ª, 11ª, 12ª e 13ª medições de reajuste referentes ao período do ano de 2023, conforme os documentos acostados aos autos do processo administrativo, SEI SEI-330001/001878/2024.

Id: 2617538